



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 067/2014

De 18 de fevereiro de 2014.

“Autoriza a prorrogação de prazo de validade de contratos temporários..”

ROBSON FERNANDES E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação dos prazos de validade dos contratos temporários de excepcional interesse público, estabelecido pela Resolução nº 061/2013 de 22/01/2013, em consonância com o §1º, do art. 2º, da Resolução nº 061/2013.

Art. 2º. Os referidos contratos terão validade até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente por acordo entre as partes a qualquer tempo, ou por parte da administração, em caso de haver habilitados em concurso público, a partir da data da homologação do mesmo para os respectivos cargos correspondentes.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES,

Em, 18 de fevereiro de 2014.

ROBSON FERNANDES E SILVA
Presidente